



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XC. Rua da Constituição - Fica estabelecido o alargamento da via atingindo parte dos imóveis do lado ímpar, entre as ruas 7 de Setembro e Bittencourt e entre a R. Julio de Mesquita e a Av. Campos Salles, lado ímpar, nos bairros Vila Nova e Vila Mathias, conforme plantas nº 43 e 44 respectivamente;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

SEDURB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ALTERAÇÃO DE TRAÇADO

LOCAL(IS)
RUA DA CONSTITUIÇÃO
VLT - ESTAÇÃO BITTENCOURT

projeto
SEDURB

responsável(s)
 COPOLUR
 COINURB

arquivo
 PL43 PLANMOB

data
 12/ 2019

publicação
 D.O. 2019

FASE

43

folha

única

escala
 1:750